



Estado de Sergipe
PODER LEGISLATIVO DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 001, de 09 de Fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre o uso do Brasão e das cores oficiais do Município de Moita Bonita, e dá outras Providências.”

Art.1º- Dispõe sobre a utilização do Brasão Oficial do Município de Moita Bonita- Sergipe, como forma de representação permanente da logomarca do Município, conforme modelo anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art.2º- Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal e/ou que prestam serviços ao município deverão conter o Brasão do município como logomarca, bem como todo material de expediente.

Art.3º- Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, quando pintadas na parte externa, deverão conter as cores oficiais do Município: azul, branco e verde.

Parágrafo único- As sobreditas cores deverão ser estampadas em proporções iguais.

Art.4º- Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

I- O bem imóvel ou obra que, por sua identificação e/ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.

II- Se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e imaterial, assim definidos em Lei.

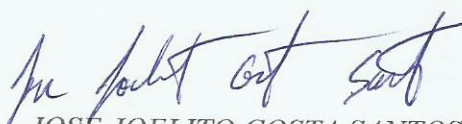
III- Se tratar de imóveis cedidos por órgão da administração indireta do Estado ou da União.

Art.5º- Fica proibido a utilização de qualquer tipo de frase, desenho, logomarca ou slogan para representar ou distinguir gestões de governo que não a representação oficial definida nesta Lei.

Art.6º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores
Moita Bonita – SE / Em: 09 de Fevereiro de 2021


JOSE JOELITO COSTA SANTOS
Autor



Estado de Sergipe
PODER LEGISLATIVO DE MOITA BONITA

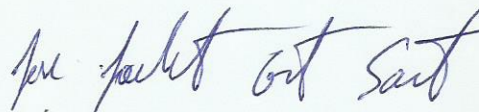
Justificativa

O Brasão do Município de Moita Bonita – SE carrega em si marcas tradicionais de sua história, que precisam ser preservadas e propagadas entre os nossos munícipes. Traz em si a representação do Coqueiro, onde se originou os nossos primeiros moradores; no antigo povoado ainda pertencente à Itabaiana. As cores, as montanhas, trazem em si o retrato de um povo ordeiro e trabalhador.

“Labor- Porvir” inserido abaixo do desenho faz alusão ao Trabalho e ao Futuro, que são marcas carregadas por nossos moradores que tem em si o ardor relutante pelo progresso.

A aprovação desta propositura significará a marca de um povo, de uma gente e não de um governo. Tendo em vista que administrações são transitórias e passageiras, mas a história permanece.

Assim, pede o parlamentar que subscreve, a devida tramitação do Projeto de Lei, para ao final, em Plenário, requer aprovação e encaminhamento para sanção.


JOSÉ JOELITO COSTA SANTOS
Autor



Estado de Sergipe
PODER LEGISLATIVO DE MOITA BONITA

Anexo I



MUNICÍPIO DE MOITA BONITA - SE